

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### Contrato nº 217/16

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **MILTON ALVES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob o n. CNPJ sob o n **20.426.254/0001-83**, estabelecido na cidade de Edéia-Go., à Bento Pires de Almeida, Qd-03, Lt-05 s/nº., St Fênix, neste ato representada pelo Sr. **MILTON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n. 482.134 SSP/MT, e inscrito no CPF com o n. 017.275.831-91, residente e domiciliado no município de Edéia-Go., no lugar denominado Faz. Bom Jesus da Varginha, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 040/2016, oriundo do Processo Administrativo n. 080/16 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais para construção da ponte sobre o córrego corrego do ataque – região da seriema, nas divisas das fazendas do sr, Omar Lopes e Sr. Ramos Ribeiro da Silva, no município de Edéia-Go., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

e contendo no ANEXO I, a saber: 1300 SC DE CIMENTO; 320 BR DE VERGALHÃO AÇO CA50 8,0 MM; 80 KG DE ARAME RECOZIDO Nº 12; 50 KG DE PREGO COM CABEÇA 18X24; 52 KG DE ARAME RECOZIDO Nº 18 5KG; 162 BR DE VERGALHÃO AÇO CA50 6.3 MM; 60 MTS DE LONA DE 7 MTS; 70 BR DE VERGALHÃO AÇO CA50 20.0 MM; 70 BR DE VERGALHÃO AÇO CA50 10.0 MM; 70 BR VERGALHÃO AÇO CA50 12.0 MM E 112 M<sup>2</sup> DE AREIA GROSSA, conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 65.550,40 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), pagos na data da entrega da mercadoria;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 31 de maio de 2016;

### CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

**O CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2016: 26.782.0710.1-009 Const. E Reconst. De Pontes , Mata burros, Estaradas Vicicais – 4.4.90.51.00.00 obras e instalações. – 00 recursos ordinários.

### CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

### CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 19 de Maio de 2016.

  
MUNICIPIO DE EDÉIA-GO

Contratante

  
MILTON ALVES DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: